



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

**LEI N.º 324/2002 DE: 09/07/2002.**

(Oriunda do Poder Executivo)

**ALTERADO (A)**

LEI N.º 432, de 05/05/2006

DECRETO N.º de / /

PORTARIA N.º de / /

**SÚMULA:** Cria o programa de regularização de ocupações de terras, sobre áreas de propriedade do Município, situadas no perímetro urbano do Distrito de Campinhos e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI APROVOU E EU ROQUE JORGE FADEL, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE**

**L E I:**

**Art. 1º.** Fica criado o programa de regularização fundiária para o Distrito de Campinhos, deste Município, o qual será implantado sobre o seguinte imóvel:

*"Um imóvel urbano com área de 5,112 alqueires ou 123.720,00m<sup>2</sup>., situado no perímetro urbano no local denominado Distrito de Campinhos, neste Município, com os seguintes limites, divisas e confrontações: Ponto de partida: Marco de madeira na beira da cerca na divisa de Orzélia Nogueira com a área pertencente ao Município de Ibaiti. Partiu-se confrontando com área pertencente ao Município de Ibaiti, com rumo 86ºSW a 509,60m, com rumo 4ºNW a 69,20m, chega-se na margem da rua Padre Estevan Szulk. Deste segue-se confrontando com a rua Padre Estevan Szulk com rumo 41º30 NW a 45,00m chega-se na Rua João Severino Sales. Segue-se a referida rua com rumo 48º30 SW a 60,00m chega-se na rua Gelsa Medeiros. Segue-se a referida rua com rumo 41º30 SE a 80,00m chega-se na intersecção da margem da rua com a linha de divisa. Deste segue-se confrontando com Francisca Rodrigues Moraes com rumo 86º SW a 123,00m chega-se a um mourão de canto de cerca. Deste segue-se cerca confrontando com José Moacir Rossi com rumo 2º SE a 186,30m chega-se a um marco de concreto no canto da cerca. Deste segue-se cerca confrontando com MANACÁ S/A Armazéns Gerais e Administração Ltda com rumo 85º24 NE a 662,50 chega-se a um marco de madeira na beira da cerca, Deste segue-se confrontando com Orzélia Maria Nogueira com rumo de 4º36'NW a 180,70m chega-se ao ponto de partida. Confrontações: Norte: Área pertencente ao Município de Ibaiti e Francisca Rodrigues Moraes; Sul: Manacá S/A – Armazéns Gerais e Administração Ltda; Leste: Orzélia Maria Nogueira; Oeste: José Moacir Rossi. (conforme Memorial Descritivo devidamente assinado pelo Engº Civil Edson Fernandes Leal – CREA PR 8804 D PR)".*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

**Art. 2º.** O programa tem por objetivo regularizar as ocupações havidas sobre a área, consolidadas desde o princípio do ano de 1970 e se consistirá do seguinte:

**a)-** elaboração de planta do loteamento, com arruamento e parcelamento do solo, através de decreto que deverá ser expedido pelo Poder Executivo;

**b)-** outorga de escrituras de doação dos lotes de terrenos, aos respectivos ocupantes/possuidores e

**c)-** realocação do ocupante/possuidor, para outro lote, dentro ou fora da área, acaso necessário e com a concordância do mesmo, a fim de melhor ordenar o parcelamento do solo e a ocupação;

**Art. 3º.** Fica homologada a aquisição da área pelo Município de Ibaiti, nos exatos termos dos autos 097/99, de 30 de março de 1999, que se processou perante o Juízo de Direito desta Comarca de Ibaiti, com sentença proferida em 26 de novembro de 1999, levada à registro perante o Cartório de Registro de Imóveis através do Protocolo n. 1/E, folhas 41, n. 43.125, registro n. 01-Matrícula n. 8.942, em data de 27 de março de 2000.

**Art. 4º.** Pela presente lei ainda:

**a)-** fica homologada a transação celebrada pelo Município com Aparecido Lopes Batista e sua esposa Inês Zurdo Rodrigues Lopes, através da Escritura Pública de Transação, lavrada em 13 de agosto de 1999, às Notas do Tabelionato Negrão de Ibaiti, no livro n. 09, folhas 18, com o pagamento da importância de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), para viabilizar o êxito na ação de usucapião de que trata o artigo anterior.

**b)-** fica autorizada a outorga da escritura de doação em favor dos nominados Aparecido Lopes Batista e sua esposa Inês Zurdo Rodrigues Lopes, de um lote de terreno sobre a área, equivalente a 887,80m<sup>2</sup>., como parte da transação ora homologada, com a seguinte descrição:

*"um lote de terreno com área de 887,80m<sup>2</sup>, situado na Av. Presidente Costa e Silva, Distrito de Campinhos, com as seguintes confrontações: FRENTE: divide com a Av. Presidente Costa e Silva por uma distância de 50,00 metros; FUNDOS: lado irregular, inicia-se na divisa com a área remanescente parte por uma distância de 4,00 metros, deflete à direita,*